

**PROJETO DE LEI Nº 013/2006
DE 19 DE ABRIL DE 2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE
PARCERIA COM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE
PARCERIA com o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS, Administração Regional no
Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Alberto Bins, nº 665, em Porto Alegre, RS,
inscrita no CNPJ nº 03.575.238/0001-33.

Art. 2º - Visa o termo respectivo, a realização no Município do projeto
Sorrindo para o Futuro, objetivando a promoção da qualidade de vida por meio de uma ação
preventiva e educativa da saúde bucal, nas Escolas Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 19 DE ABRIL DE 2006.

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Just. 013/2006.

Justificativa ao projeto de Lei nº 013/2006.

São José do Ouro, RS, 19 de abril de 2006.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para a apreciação e votação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal, para firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio, SESC, RS, no desenvolvimento de ação preventiva da Saúde Bucal.

Tal pleito, objetiva a melhoria da qualidade de vida de nossas crianças através da educação quanto à saúde bucal.

A participação do Município no presente projeto “Sorrindo Para o Futuro”, diz respeito, às Escolas Municipais, na indicação de professores, treinamento de odontólogo, disponibilização de espaço físico e na realização de procedimentos rotineiros durante o ano letivo, na promoção das atividades educativas e motivacionais de uma saudável manutenção da higiene bucal.

Dispensa ressaltar, a esta Meritória Edilidade, a importância e o cunho sócio-educativo deste projeto de lei, à nossa comunidade pueril.

Sem mais, solicitamos que este projeto de lei, tenha sua tramitação legal por essa Colenda Casa, em **Regime de Urgência**, na conformidade com o que estabelece a Legislação Vigente.

Atenciosamente,

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Ver. LIDIO SIMÃO COLOMBELLI

DD. Presidente do Legislativo Municipal

São José do Ouro – RS.